



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **NUMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.006816/2025-98**

Interessado: **JONATHAN MANUEL SILVA CAMARAY**

1. Trata-se de recurso interposto por JONATHAN MANUEL SILVA CAMARAY, nacional da Venezuela, contra o Auto de Infração nº 1348_04284_2025, lavrado em 09/09/2025, pela infração ao art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, em razão da ultrapassagem do prazo de estada em 33 dias.
2. O recorrente alega motivos pessoais relacionados à saúde de sua mãe, dificuldades em obter agendamento na Polícia Federal e apresentou declaração de hipossuficiência. Contudo, observa-se que nos autos há documento em que o próprio recorrente declara residir no Brasil e possuir meios de vida lícitos e suficientes para garantir a sua subsistência e a de sua família, o que contradiz a alegação de impossibilidade de arcar com a penalidade.
3. Ademais, a multa foi aplicada no valor mínimo legal, de R\$ 5,00 por dia de excesso, totalizando R\$ 165,00, não havendo previsão legal que autorize isenção nas circunstâncias apresentadas.
4. Diante do exposto, INDEFIRO o recurso, mantendo-se integralmente o Auto de Infração nº 1348_04284_2025.
5. À NUMIG para as providências cabíveis e ciência ao interessado.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
NUMIG/DEAIN/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 16/09/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142604786&crc=45FA79EF.
Código verificador: **142604786** e Código CRC: **45FA79EF**.